



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

GABINETE DO PREFEITO

Ofício n.º 438/2019-GP

São Roque, 04 de julho de 2019

Assunto: Requerimento nº 087, de autoria do  
vereador José Luiz da Silva César

Senhor Presidente,

Reportando-nos ao requerimento em referência, vimos proceder ao encaminhamento de cópia das informações prestadas por nosso Serviço de Trânsito.

Colocando-nos ao inteiro dispor, que aproveitamos a oportunidade para renovar nossos mais altos cumprimentos.

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES  
PREFEITO**

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**Mauro Salvador Sgueglia de Góes**  
DD Vereador Presidente  
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

VMN.-

**Prefeitura da Estância Turística de São Roque**

Rua São Paulo, 966 – Taboão – 18135-125 - São Roque - SP

[www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

PABX: (11) 4784-8500

Gabinete: (11) 4784-8523 ou 4874-8591

E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br



**Prefeitura da Estância Turística de São Roque**  
**Estado de São Paulo**



São Roque, 19 de junho de 2019.

**MEMORANDO 85/2019**

**De:** Trânsito

**Para:** Gabinete

**Assunto: Resposta ao Requerimento N° 87/2019**

1. Qual legislação disciplina a utilização de guinchos no Município de São Roque?

**Resposta 1.** É uma portaria expedida pela Ciretran ao Sr. Samuel Silva do Amaral.

2. Encaminhar cópia

**Resposta 2.** Segue em anexo.

3. Informar as pessoas/empresas autorizadas a realizar serviços de guincho no município.

**Resposta 3.** Tratando de remoção em pátio credenciado, nos dias atuais somente o do Sr. Samuel Silva do Amaral, seguindo portaria da Ciretran.

4. Existe algum convênio para a utilização do terreno localizado atrás da Escola José Luiz Pinto, no Bairro Gabriel Piza?

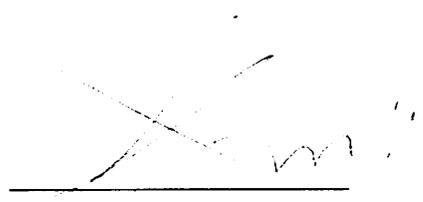
**Resposta 4.** Não, tendo em vista o mesmo ser uma propriedade particular. (Segue recibo de locação em anexo)

5. A Prefeitura paga alguma taxa às empresas prestadoras do serviço de guincho em função de eventual transporte de veículos ao terreno em questão?

**Resposta 5.** Não

6. Em caso positivo informar que serviços são prestados por essas empresas ao Município, bem como os valores pagos pela Prefeitura.

**Resposta 6.** Prejudicado



---

Vanderlei Martins Paschoal

Autoridade de Trânsito Municipal

Chefe de Divisão

RECIBO DE ALUGUEL

VENCIMENTO 10/06/19

LOCADOR...:- SANDRA MARIA GUAZZELLI MARINS BERNARDES  
LOCATÁRIO:- SAMUEL SILVA DO AMARAL

ALUGUEL.....R\$3.000,00  
MULTA 10%.....R\$ \_\_\_\_\_  
CORREÇÃO MONETÁRIA..... R\$ \_\_\_\_\_  
DESCONTO.....R\$ \_\_\_\_\_  
JUROS.....R\$ \_\_\_\_\_  
IPTU.....R\$ \_\_\_\_\_  
TOTAL RECEBIDO..... R\$3.000,00

Recebi de SAMUEL SILVA DO AMARAL a importância de:  
R\$ 3.000,00

composta pelas parcelas acima discriminadas provenientes do imóvel locado para fins RESIDENCIAIS sito na Rua São Judas Tadeu, nº 950, Gabriel Pizza -Comarca de São Roque, SP. **OBS.: O PRESENTE PAGAMENTO NÃO QUITA DÉBITOS PENDENTES E NEM MULTA INCIDENTES.**

Pagamento efetuado aos: 10/06/2019



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DELEGACIA DE POLÍCIA DE SÃO JOÃO DO RIO PRETO

150.a CIRCULAR



Portaria nº 008/97

JR3/97

O Sr. Edson de Mattos, Delegado de Polícia Regue e Diretor da 150.a Circulação, age neste na Delegacia de Polícia São João, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a necessidade de prestação de serviço regular de guarda que possa atender aos serviços de remoção de veículos automotores apreendidos e retidos em base na Art alínea "a", "b" e "c" do Código Nacional de Trânsito.

Considerando a necessidade de serviços de guarda e guarda de veículos automotores apreendidos e retidos em decorrência de atividade de Polícia Judiciária (roubos, furtos e encontros).

RESOLUÇÃO

Em caráter emergencial e a título precário, tempo indeterminado, autorizar a exploração de serviços de guarda de veículos nos Grupos Marcas Marcelo Neto, brasileiro, nº 11.771.096-8 SSP/SP, CPF 056.327.998-70, residente e domiciliado à Rua Lima Cruz nº 297-Jd. Florida, neste município; e o Sr. Ruel Silva de Azevedo, brasileiro, nº 7.121.700 SSP/SP, CPF 751.272, residente e domiciliado à Av. Farangona nº 196 - Jd. Imagem Regue. Elaborando para tanto um termo de prestação para a realização de tal serviço cuja forma e condições ficam fazendo parte integrante desta portaria até a eventual realização de competente licitação, a qual deverá ser assinada pelos permissionários.

REGISTRO-SP, FUNLICOM-SP e CURETR-SP.

São João, 26 de Agosto de 1997

O Delegado de Polícia

Dr. Edson de Mattos  
Delegado de Polícia  
Diretor da 150.a Circulação

Dr. Edson de Mattos

☐ Diretor da 150.a Cx. de Trânsito ☐